



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024.

Projeto de Lei nº 04, de 21 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Fortaleza de Minas/MG e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I do Regimento Interno resolve propor a seguinte lei:

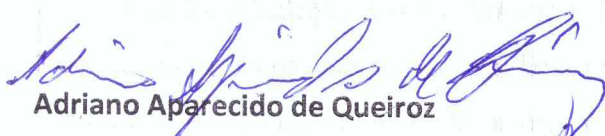
Art. 1º. Ficam os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Fortaleza de Minas/MG, ajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026 em 3,90% (Três vírgula, noventa por cento), para o cumprimento das determinações constantes no art. 37, X da Constituição Federal calculados sobre os vencimentos básicos do mês de janeiro de 2025.

Art. 2º. O índice de 3,90% (Três vírgula, noventa por cento) corresponde a variação verificada nos últimos doze meses anteriores ao do reajuste, ou seja, no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025 adotado para a recomposição da perda inflacionária apurada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

ART 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG, 21 de janeiro de 2026.


Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara


Renan Diego de Queiroz

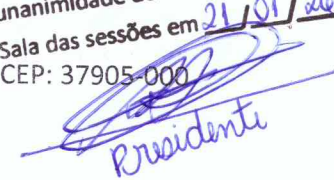
Vice-Presidente


Darcio Silva Neto

Secretário

Aprovado em 21/01/26 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 21/01/26

AV. PEDRO DE SOUZA FREIRE, 107- CENTRO – FORTLEZA DE MINAS/MG CEP: 37905-000


Presidente